

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome: GILSON MARIO DOS SANTOS Data de Nascimento: 05/10/1970 Nº Único: 1717619038572

CPF: 743.200.844-20 Celular: (87) 996219280 Telefone 1: (87) 996219280 Telefone 2: (69) 984862463 E-mail: gilsonmario2014@gmail.com

Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 1542 - Cidade: Campo Novo de Rondônia UF: RO Cep: 76887-000

Banco: Bancoob

Nº Agência: 3315 Tipo de Conta: corrente Nº da Conta: 15127-0 Operação:

Nome do Favorecido: GILSON MARIO DOS SANTOS CPF/CNPJ do Favorecido: 743.200.844-20

Placa: QZB6I17 CRLV/Proprietário: GILSON MARIO DOS

Marca: MERCEDES-BENZ Modelo: Actros 2651 MP5 S 6x4 2p (diesel)(E5) Ano de Fabricação/Modelo: 2020

Cor: PRATA Renavam: 01231025775 Chassi: 9BM938142LS054696 Cota de Participação: 3%

Código Fipe: 509324-4 Valor Fipe: R\$ 505.044,00 - Quinhentos e cinco mil e quarenta e quatro reais

Placa: QTI5G43 CRLV/Proprietário: G. M. DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS E

Marca: METALESP Modelo: SEMIRREBOQUE 2E BASCULANTE DIANT P Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024

Cor: PRETO Renavam: 01385324934 Chassi: 9A9SRCBA2R1DK4393 Cota de Participação: 3%

Plano de Assistência: Plano Plano Diamante Valor: R\$ 165.105,00 - Cento e sessenta e cinco mil e cento e cinco reais

Placa: QTI5F63 CRLV/Proprietário: G. M. DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS E

Marca: METALESP Modelo: SEMIRREBOQUE 2E BASCULANTE DIANT P Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024

Cor: PRETO Renavam: 00154485211 Chassi: 9A9SRCBA2R1DK4392 Cota de Participação: 3%

Plano de Assistência: Plano Plano Diamante Valor: R\$ 148.760,00 - Cento e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ: UNIDADE MINAS GERAIS:
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10 Av. Pref. Alberto Moura, 4221
Site: www.proteautobrasil.com.br Zona 4 - 87011-970 Distrito Industrial - 35702-383
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Maringá/PR Sete Lagoas/MG

Implemento 3	Placa:	CRLV/Proprietário:		
	QTI5H33	G. M. DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS E		
	Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
	METALESP	DOLLY 2e	2024/2024	
	IMPLEMENTOS	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
	Cor:	01385326996	9A9REDLA2R1DK4525	3%
PRETO	Valor:			
Plano de Assistência:	R\$ 82.960,00 - Oitenta e dois mil e novecentos e sessenta reais			
Plano Plano Prata				

Implemento 4	Placa:	CRLV/Proprietário:		
	Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
	Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
	Plano de Assistência:	Valor:		

Proteção	Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência de Veículo:
	R\$ 901.869,00	R\$ 3.543,84	Dia 0 (30 Dias)	Plano Diamante
	Proteção à Terceiros:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:
	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00
	Rastreador conforme regulamento:	Proteção para Vidros:	APP R\$ 50.000,00:	Assistência Residencial:
Contratação (Sim)	Vidro Completo	Não	Não	

Observações	
-------------	--

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, conforme cláusulas V.6, V.8 E V.9 do regulamento.**
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.**
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.**

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**

Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024



Proteauto
TRUCK

F.M VENDAS ONLINE LTDA
CNPJ: 29.722.363/0001-12
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

Av. Brasil, 4841 - SL 1 - Primeiro Andar
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social

Nº Único

GILSON MARIO DOS SANTOS

171761903857

CPF/CNPJ

Placa

743.200.844-20

QZB6I17

Valor

Valor por Extenso:

R\$ 3.543,84

Três mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

Valor por Extenso:

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024

TERMO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS

O presente termo tem o objetivo de definir os benefícios do associado junto a **GLOBAL ASSISTENCIA 24 HORAS**, quanto a prestação de serviços de guincho oferecido pela mesma, de acordo com o contrato comercial firmado entre a proteauto e a global assistencia que tem entre si justo e acertado, o que segue abaixo:

Tem direito a este benefício o usuário adimplente. Onde o presente contrato concede os benefícios de assistência 24 horas aos usuários que estejam em dia com seus pagamentos no Sistema de Assistência. Serviços estes que estarão disponíveis a partir das 00:00 horas do dia seguinte à contratação, após o cadastramento dos dados pessoais e do veículo no sistema, ou após a reativação do mesmo.

É importante resaltar que todos os serviços disponibilizados na ASSISTÊNCIA 24 HORAS, estão condicionados conforme detalhado no manual do usuário.

Os serviços de reboque aqui contratados atendem somente ao **SOCORRO EMERGENCIAL** do veículo, no intuito de retirá-lo de vias públicas, removê-lo de locais e/ou exposição ao risco e socorro à panes, não contemplado a guarda ou responsabilidade sobre o veículo pós-socorro.

Ainda em consonância ao manual, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA:

Grupo I:

Plano Prata: O Plano Prata oferece cobertura de 150 km para deslocamentos de ida e 150 km para deslocamentos de volta, totalizando 300 km disponíveis.

Plano Ouro: Neste plano, os usuários têm direito a 300 km para deslocamentos de ida e 300 km para deslocamentos de volta, somando um total de 600 km disponíveis.

Plano Diamante: O Plano Diamante oferece 500 km para deslocamentos de ida e 500 km para deslocamentos de volta, totalizando 1.000 km disponíveis.

OBS: Cada um dos planos de assistência acima mencionados fornece uma quantidade específica de quilômetros para deslocamentos de ida e volta. Os eventos anuais estão limitados a 12, e a utilização está restrita a 1 evento por mês. Não é possível acumular quilometragem não utilizada de um mês para o seguinte. O intervalo mínimo entre os atendimentos deve obedecer o prazo de 15 dias.

Grupo II:

Plano 250: O Plano 250 oferece cobertura de 125 km para deslocamentos de ida e 125 km para deslocamentos de volta, totalizando 250 km disponíveis.

Plano 500: Neste plano, os usuários têm direito a 250 km para deslocamentos de ida e 250 km para deslocamentos de volta, somando um total de 500 km disponíveis.

Plano 1000: O Plano 1000 oferece 500 km para deslocamentos de ida e 500 km para deslocamentos de volta, totalizando 1000 km disponíveis.

OBS: Utilização de 4 eventos anuais, englobando todos os tipos de assistência. Exemplos: Taxi, Chaveiro, Socorro elétrico Mecânico, Reboque, etc, com acúmulo por utilização, limitado a um evento mensal, conforme contrato assinado no ato da filiação a associação.

OS PLANOS E COBERTURAS OFERECIDOS ESTÃO LISTADOS ACIMA, SENDO QUE O PLANO CONTRATADO PELO ASSOCIADO ESTARÁ DESCRITO NO TERMO DE ADESÃO ASSINADO PELO MESMO.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE PLANO CONTRATADO, HAVERÁ CARÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO NOVO TERMO DE ADESÃO, SEJA PLANO DE GUINCHO OU VIDROS/PARABRISA.

DA EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO:

Em hipótese nenhuma será feita remoção de veículo com carga.

Não será oferecido remoção se o conjunto (cavalo + carreta) estiverem atrelados.

Ficam excluídos dos benefícios previstos neste contrato os atos praticados por ação, omissão ou má fé da pessoa associada ou do motorista do veículo em questão.

Assistências efetuadas ou solicitadas diretamente pelo associado, sem a prévia autorização da Central de Assistência.

Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO(A)/CONSIGNATÁRIO(A)

CLIENTE					
Nome/Razão Social:				Nº Único:	
GILSON MARIO DOS SANTOS				1717619038572	
Endereço:				Nº:	
RUA JUSCELINO KUBITSHECK				1542	
Bairro:	CEP:	Cidade:		UF:	
SETOR 04	76887-000	Campo Novo de Rondônia		RO	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	Telefone 4:	E-mail:	
(87) 996219280	(87) 996219280	(69) 984862463		gilsonmario2014@gmail.com	
CPF/CNPJ:			RG:		
743.200.844-20					
Contato:			Cargo:		
Endereço de Cobrança:					
Bairro:	CEP:	Cidade:		UF:	

Declaro que verifiquei todos os dados preenchidos no quadro acima (DADOS DO(A) CONSIGNATÁRIO(A)), que estão corretos e em conformidade com as informações por mim prestadas para a **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizar que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** ou, quem ela indicar, instale o(s) equipamento(s) de rastreamento e/ou monitoramento em regime de comodato no(s) veículo(s) de minha propriedade descrito(s) no ANEXO I.

Declaro, ainda, na qualidade de associado da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, que a partir deste momento passo a ser consignatário(a) do(s) equipamento(s) de propriedade da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, ora por ela disponibilizado(s) para a prestação dos serviços de rastreamento/monitoramento, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio ou danificação por mau uso.

Autorizo que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, bem como, nos casos dos equipamentos com função de monitoramento, que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, enquanto perdurar a minha condição de associado. Estou ciente, ainda, ser de minha responsabilidade informar à **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** o término deste vínculo, para que o gerenciamento do grid e visualização da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** sejam cancelados.

Comprometo-me a informar à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer abalroamento, alagamento ou qualquer outro tipo de ação externa e/ou interna que possa afetar o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), a fim de que seja realizada eventual revisão que se mostre necessária. **Caso não seja aberto evento junto à ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA, ou o(s) veículo(s) passe(m) por manutenção na parte elétrica/mecânica que afete o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), reconheço ser de minha responsabilidade arcar com o pagamento da revisão correspondente.**

Em caso de saída da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, independentemente do motivo, comprometo-me desde já a entrar em contato com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** para agendar a desinstalação física do equipamento de rastreamento e/ou monitoramento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite a desinstalação física, estou ciente de que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** procederá com a desinstalação virtual, com a cobrança correspondente. Estou ciente de que o valor da desinstalação virtual leva em consideração a perda do equipamento de rastreamento e/ou de monitoramento.

A **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** é responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade dos serviços de rastreamento/monitoramento, prestados pela **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, somente enquanto o(s) veículo(s) permanecer(em) ativo(s) na qualidade de associado. A partir de então, caso seja de meu interesse mantê-los ativos, estou ciente que deverei negociar diretamente com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**.

Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, por mim contratados, e com os quais concordo desde já:

VALORES SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS TRACKER			
Serviços/Produtos	LOG MAX	LOG	LOG CARRETA
Adesão	R\$ 283,00	R\$ 277,00	R\$ 263,00
Mensalidade	R\$ 98,21	R\$ 86,04	R\$ 81,68
Domicílio	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 00,00
Revisão	R\$ 282,00	R\$ 213,00	R\$ 213,00
Desmonte Físico	R\$ 496,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Desmonte Virtual	R\$ 650,00	R\$ 496,00	R\$ 496,00
RF	R\$ 129,00	R\$ 129,00	N/A
Desmonte Físico após 24 meses	R\$ 173,00	R\$ 173,00	R\$ 173,00
Desmonte Virtual após 24 meses	R\$ 359,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00

Os valores constantes na Tabela acima sofrerão reajuste anual, com base no IGPM/FGV.

Por fim, estou ciente de que o não pagamento de quaisquer dos valores por mim devidos à ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER poderá ocasionar a inscrição dos meus dados junto aos serviços de proteção ao crédito (SERASA, SCPC e afins), independentemente de notificação prévia.

_____ Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024

ANEXO I

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:		Ano:
MERCEDES-BENZ	Actros 2651 MP5 S 6x4 2p (diesel)(E5)		2020
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
01231025775	QZB6I17	9BM938142LS054696	PRATA

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:		Ano:
METALESP IMPLEMENTOS	SEMI RREBOQUE 2E BASCULANTE DIANT P DOLLY RBXD		2024/2024
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
01385324934	QTI5G43	9A9SRCBA2R1DK4393	PRETO

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:		Ano:
METALESP IMPLEMENTOS	SEMI RREBOQUE 2E BASCULANTE DIANT P DOLLY RBXD		2024/2024
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
00154485211	QTI5F63	9A9SRCBA2R1DK4392	PRETO

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:		Ano:
METALESP IMPLEMENTOS	DOLLY 2e		2024/2024
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
01385326996	QTI5H33	9A9REDLA2R1DK4525	PRETO

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:		Ano:
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:		Ano:
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:		Ano:
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

_____ Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024

ANEXO II – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**1. DA REGRA DE INCIDÊNCIA GERAL**

1. As partes **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER E ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** concordam que, o processamento de dados pessoais do Associado será sempre executado em conformidade com a Lei 13.709 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que pertine aos seus princípios gerais estabelecidos no artigo 6º da referida Lei, bem como das normas derivadas da autorregulação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos reguladores a que estiverem vinculadas as, além das melhores práticas internacionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Neste sentido, as atividades de tratamento de dados pessoais derivadas da execução deste termo de adesão do associado(a)/consignatário(a), somente poderão ser desenvolvidas, independentemente do meio onde sejam tratados os dados pessoais, físico ou digital, para alcançar a finalidade objeto do contrato e ou para cumprimento de obrigação legal.

2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ASSOCIADO

1. As Partes reconhecem que, no curso de suas atividades e em decorrência da Relação Comercial, poderão compartilhar Dados Pessoais do Associado entre si somente para as finalidades estipuladas neste Anexo.
 2. As Partes deverão manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados entre si e deverão fornecer tais registros quando solicitados de forma justificada pela outra Parte.
 3. A Parte que, separadamente, determinar as finalidades e modos pelos quais tratarão os Dados Pessoais, sem a expressa concordância da outra parte, será responsável única e exclusivamente pelos tratamentos de dados que realizar, isentando-a de qualquer responsabilidade, inclusive solidária, decorrente do tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais.
3. As **PARTES**, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se ao firmar este termo de compromisso e obrigações em garantia da **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**, no pertinente a qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:
- a. Observam todos os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e demais regulações que vierem a ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
 - b. Seus acionistas/quotistas/sócios, cooperados, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
 - c. Aplicam e respeitam os princípios da boa-fé, lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, as normas geradas com base no processo de autorregulação normativa do serviço prestado e/ou as melhores práticas internacionais de proteção de dados pessoais;
 - d. Se absterão da realização de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
 - e. Conservam os dados pessoais durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;
 - f. Implementam todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;
 - g. Aplicam os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e enquanto seja possível as diretrizes nas normas ISO 27.001, 27.002, 27.004, especialmente a norma ISO 27701.

4. As **PARTES** garantem que no âmbito do desenvolvimento das suas atividades no que pertine ao pactuado neste contrato, **cumprirão as seguintes obrigações:**
- Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária na ocorrência de qualquer investigação ou fiscalização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, Policial ou Judicial, prezando pela segurança e integridade dos Dados Pessoais;
 - Garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, neste caso do Associado, estabelecidos na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais;
 - Encerrar imediatamente o tratamento dos dados nas hipóteses indicadas na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais. Neste sentido, os dados serão preservados unicamente nas hipóteses permitidas pela lei;
 - Que possuem e zelam pela efetivação das: (i) políticas de proteção de dados pessoais, (ii) planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e (iii) planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;
 - Sua política de proteção de dados, termo de uso de site e políticas de cookies estão disponíveis no seu endereço na web;
 - Possuem Encarregado de Proteção de Dados (DPO) profissional, devidamente identificado no seu website, e que estará sempre apto a orientar a adoção das boas práticas na gestão e governança de dados, avaliando caso a caso os processos de tratamento de dados.
5. **DA PRESERVAÇÃO DE PROVAS E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS:**
- As **PARTES**, durante o transcorrer da execução do contrato, cuidarão para resguardar e evidenciar todos os processos de tratamentos de dados que realizarem, documentando-os, na medida do possível de modo pormenorizado e com detalhes que permitam identificar os possíveis intervenientes no processo em questão, apurar responsabilidades e rastrear possíveis usos indevidos ou incidentes.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para qualquer outro assunto relacionado à Proteção de Dados Pessoais não tratado neste contrato, serão aplicadas as disposições estabelecidas na legislação brasileira que regula a matéria.

Por fim estou ciente de que os dados pessoais que forem fornecidos para a execução deste contrato serão tratados pelas partes com a observância rigorosa da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como fui orientado quanto aos canais de atendimento do titular oferecidos pelas partes, (<https://www.grupotracker.com.br/titular-de-dados-pessoais>, atendimento4@arlrastreadores.com.br e Atendimento Rastreador: [44 99156-7764](tel:44991567764)) para que seja possível o exercício dos meus direitos previstos na legislação.

Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6693-90E0-2832-48C9> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6693-90E0-2832-48C9



Hash do Documento

2C97B4087EA80A1A857311BAE14DDF7D40D733AD86A23358FECF52AEF642E0D0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

☒ GILSON MARIO DOS SANTOS (Signer) - 743.200.844-20 em 17/06/2024 10:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: envelopes@assinatura.proteautobrasil.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 17 2024 10:16:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.417505120618724 Longitude: -51.941474457453495 Accuracy: 40

IP 177.51.118.182

Assinatura:



Hash Evidências:

62E7A2D78ED4386BCB7391E74FB31C115BA8AA0B1538938B1D59ADAF60BCB6



DECLARAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE VEÍCULOS/AGREGADOS RECUPERADOS DE SINISTRO OU CHASSIS REMARCADOS

Eu GILSON MARIO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPFCNPJ: 743.200.844-20, DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS DA PROTEAUTO, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO / AGREGADO, MARCA: MERCEDES-BENZ, MODELO: Actros 2651 MP5 S 6x4 2p (diesel)(E5), PLACA: QZB6I17, CHASSI: 9BM938142LS054696, RENAVAL: 01231025775, ANO/MOD: 2020, COR: PRATA DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO CIÊNCIA QUE DEVIDO AO MEU VEÍCULO SER UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU LEILÃO OU CHASSI REMARCADO(devido a deteriorização ou quaisquer outros motivos), E QUE POR ESSE MOTIVO TEM UMA DESVALORIZAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS OU FOI ADQUIRIDO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO, ESTE SE ENCONTRA PROTEGIDO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, MAS TENHO TOTAL CIÊNCIA QUE NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, A INDENIZAÇÃO DO MEU VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR PROTEGIDO POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU DE LEILÃO OU CHASSIS REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULO POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO. E NESTE ATO CONCORDO COM ESSA REGRA DA ASSOCIAÇÃO.

Campo Novo de Rondônia , 17 de Junho de 2024